



CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

Pelo presente contrato a **EXPANSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita junto ao CNPJ nº. 04.331.147/0001-15, com sede na Rua Cesário Mota, nº. 454, Bairro Jardim Paulista, CEP: 14.050-052, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representado pelo sócio administrador, José Fernando de Souza, devidamente habilitado na SUSEP (Superintendência de Seguros Privado) sob o nº. 10.041.682-7, portador da cédula de identidade RG nº. 14.017.098 e inscrito junto ao CPF nº. 021.621.258-89 e **ASSECOFRAN – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE FRANCA E REGIÃO** devidamente inscrita no CNPJ nº. 54.159.694/0001-33, com sede na Rua Dr. Carlos Signoreli, nº 2540 Bairro Vila Industrial CEP: 14.403-367 na cidade de Franca - SP, neste ato representado pelo presidente, Marcos César Pimenta, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito junto ao CPF nº

As partes supra qualificadas tem entre si justo e contratado, e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL**, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Com base na categoria, a **EXPANSEG SEGUROS** será incumbida de administrar e gerenciar as apólices de **SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTABILISTA** a ser oferecida a categoria representada pela **ASSECOFRAN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DA EXPANSEG SEGUROS:

2. A **EXPANSEG SEGUROS** especialista em seguros e benefícios fornecerá todas as informações necessárias às empresas que fazem parte da **ASSECOFRAN**, no tocante as cláusulas intitulada **SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAIS E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTABILISTA**, a fim de dar cabal atendimento a todos os termos e itens.

Neste sentido, a **EXPANSEG SEGUROS** deverá:

- 2.1. Orientar e tomar providências junto a Seguradora para as liquidações de sinistro desde o seu início até a indenização, envidando todos os esforços necessários ao recebimento da indenização por parte do segurado;
- 2.2.. Fornecerá material de apoio a divulgação, como banners e folders e outros explicativos referente ao produto;
- 2.3. Dar ciência a Seguradora a respeito deste contrato assinado entre as partes;

2.4. Responsabilizar-se para que a apólice de seguros atenda a todos os requisitos constantes da cláusula intitulada **SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAIS E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTABILISTA**

2.5. Em qualquer hipótese, todos os documentos emitidos em decorrência deste Contrato, deverão constar o nome da **EXPANSEG SEGUROS** contratada;

2.6. Todas as despesas referente a implantação e manutenção do **SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTABILISTA** como; correio, envio de boletos e certificados de seguros para as empresas serão custeados pela **EXPANSEG SEGUROS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSESCOFRAN

3. A **ASSESCOFRAN** apoiará e divulgará através de qualquer informativo como: eventos promovidos, tais como, confraternização, palestras, workshops, reuniões, através banners, folders, revistas, site ou qualquer outra divulgação que possa contribuir de forma permanente, na prospecção do **SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTABILISTA** administrado pela **CORRETORA**, objeto do presente contrato;

3.1. A **ASSESCOFRAN** fornecerá todos os dados necessários e atualizados das empresas como: relação com nomes das Contabilidades seus responsáveis, CNPJ, endereços atualizados, telefones, e-mail, enfim, tudo que possa auxiliar e agilizar a implantação do **SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTABILISTA**

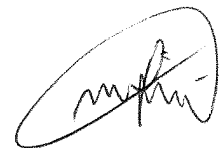
BENEFÍCIO AOS ASSOCIADOS

A **EXPANSEG SEGUROS** vai realizar estudos personalizados de **02 produtos**, onde vai conceder descontos e condições especiais as empresas associadas a **ASSESCOFRAN** na aquisição do **SEGURO DE VIDA PROTEÇÃO FAMILIAR EMPRESARIAL**, beneficiando sócios, diretores, colaboradores e familiares.

E também no **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTABILISTA**, protegendo os escritórios associados a **ASSESCOFRAN** de eventuais perdas financeiras, onde terá que reparar seus clientes por erros no exercício da sua prestação de serviço.

PROGRAMA DE INDICAÇÃO COM REMUNERAÇÃO:

Os escritórios associados a **ASSESCOFRAN**, poderão fazer parte do programa de indicação com remuneração, esse programa visa realizar um trabalho de consultoria nas empresas sempre em conjunto com escritórios de contabilidades, ofertando o **SEGURO DE VIDA PROTEÇÃO FAMILIAR EMPRESARIAL** com intuito de reduzir custos aos seus clientes e apresentar opções de capitais segurados diferenciados para sócios, diretores, colaboradores e familiares dessas empresas.



SOBRE A REMUNERAÇÃO:

Será acordado com os escritórios de contabilidade associados a **ASSESCOFRAN**, um repasse dos clientes indicados por eles, onde está previsto uma remuneração correspondente **o valor da primeira parcela dos SEGUROS DE VIDA PROTEÇÃO FAMILIAR EMPRESARIAL efetivados**, esse valor será repassado aos escritório participante todo dia 10 de cada mês, **(após o cliente quitar o boleto da primeira parcela do referido seguro)**.

SORTEIO MENSAL:

A adesão ao programa é totalmente voluntaria, caso faça adesão além da remuneração prevista nas indicações, poderá participar de um sorteio mensal onde os escritórios participantes concorrerão a brindes, será uma motivação a mais para evolver seus colaboradores.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO SORTEIO:

Para iniciarmos o sorteio será necessário no mínimo **10 escritórios de contabilidade aderirem ao programa, sendo que cada escritório efetive no mínimo o seguro de 03 empresas por mês**, a cada empresa indicada o escritório terá direito a um cupom, indicando duas empresas dois cupons e a assim sucessivamente, quanto mais indicar mais chance de ganhar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

4. As partes se obrigam a cooperar mutuamente a fim de facilitar, viabilizar e otimizar suas respectivas atividades, envidando seus melhores esforços para executar o objeto do presente contrato;

4.1. As partes são consideradas, para todos os fins de direito, como empresas contratantes absolutamente independentes, não criando qualquer outra ligação entre elas além do pactuado neste contrato, inexistindo especialmente os de natureza de representação comercial ou ligação societária;

4.2. Não existe vínculo empregatício entre os funcionários de cada uma das partes, cabendo cada qual cumprir integralmente com todas as obrigações fiscais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias referentes aos seus funcionários;

4.3. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores, entendendo-se que qualquer retificação deverá ser acordada formalmente pelas partes;

4.4. Durante a vigência do presente instrumento contratual será de responsabilidade da **EXPANSEG SEGUROS** a indicação e manutenção de um responsável, que orientará e tomará providências junto à Seguradora para liquidações de sinistro desde o seu início até a final liquidação do mesmo, arcando exclusivamente com os respectivos e manutenção do referido profissional, sem qualquer custo ou ônus de qualquer espécie a **ASSESCOFRAN**;

4.5. É de única e exclusiva responsabilidade da **EXPANSEG SEGUROS** responder por toda e qualquer ação civil ou trabalhista eventualmente movida por seus empregados ou qualquer prestador de serviço a ela vinculada.



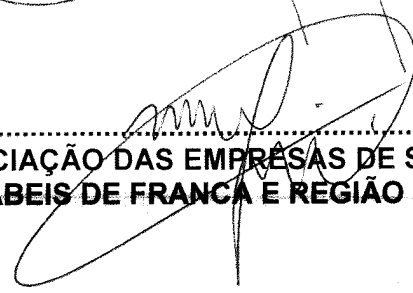
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DE CONTRATO:

7. O presente contrato será rescindido por descumprimento, por qualquer uma das partes de qualquer cláusula ou obrigação constante do presente instrumento, desde que haja prévio aviso de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita.


E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ribeirão Preto, 15 de 08 de 2019.


CORRETORA - EXPANSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA


ASSECOFRAN - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS DE FRANCA E REGIÃO

TESTEMUNHAS:


NOME DOUGLAS JORDAN DE SOUZA
RG. 50.896.696-06
C.P.F 396.126.928-90


NOME ELIANA AP. PIRES DE SOUZA
RG. 17.803.820.
C.P.F 079.546.718-23

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

Pelo presente Contrato de parceria fica estabelecido convênio entre **Assescofran - Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Franca e Região** inscrita no CNPJ sob o no. 54.159.694/0001-33, estabelecida na Rua: Conceição Cáceres Munhoz, 1719 - Santa Rita, Franca SP, neste ato, representado pelo Presidente, José Dias Américo, brasileiro, portador do CPF 098.844.198-50 e do RG 24237916 e Expanseseg Corretora de Seguros Ltda devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.331.147/0001-15, estabelecido na Rua Cesário Motta, nº 454, Jardim Paulista, Ribeirão Preto SP neste ato representado por José Fernando De Souza, portador do CPF 021.621.258-89 e do RG 14.017.098.

CLAUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ENTRE AS PARTES:

1 - O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, devendo ser avisado por escrito com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLAUSULA SEGUNDA: BENEFÍCIOS DOS ASSOCIADOS:

2- A Expanseseg seguros disponibiliza aos associados da Assescofran 10% de desconto no Seguro de Responsabilidade Civil.

2.1 - Como forma de identificar os Associados da ASSECOFRAN, todos terão que apresentar seu Cartão de Identificação "Clube de Vantagens", comprovando o vínculo com a mesma.

CLAUSULA TERCEIRA: BENEFÍCIOS PARCEIRO - Expanseseg Corretora de Seguros

3 - Este Contrato garante ao parceiro a divulgação de sua empresa no site da associação (<http://www.assescofran.com.br>) na aba (CONVÊNIOS) bem como divulgação de material impresso, folders, cartão de visita (fornecido pelo parceiro) que poderá ser deixado na recepção para a distribuição entre os Associados e Visitantes. Periodicamente a ASSECOFRAN divulgará através de e-mail marketing enviados a todos os Associados suas parcerias locais e informativos promocionais enviados pelo parceiro.

CLAUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

4 - Os pagamentos dos serviços utilizados serão efetuados pelos Associados, diretamente a **Expanseseg Corretora de Seguros** nas condições previstas no presente contrato, não tendo a **ASSECOFRAN**, nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

4.1 - Este Contrato de Parceria Comercial não envolve valores monetários entre ASSECOFRAN e **Expanseseg Corretora de Seguros**, trata-se apenas de um benefício ou desconto que será repassado ao associado da ASSECOFRAN e em contra partida será disponibilizado espaço para divulgação dos serviços/produtos fornecidos pelo PARCEIRO.



Por estarem de acordo com os termos justos e esclarecidos deste contrato seguem as rubricas correspondente,

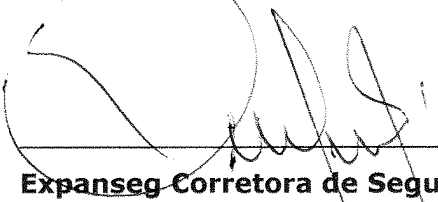
Franca, 10 de novembro de 2014.



ASSESCOPFRAN – Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Franca e Região

José Dias Américo

CPF 098.844.198-50



Expanseg Corretora de Seguros

Representante: José Fernando de Souza

CPF: 021.621.258-89

Testemunhas:



Nome: *Fabiano Silva*

Nome: